



1899

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2018**

**I – BASE LEGAL – ART. 70, INCISO II, DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA E ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2018**

<b>II – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> Concorrência Administrativa Nº 05/2018	<b>III – PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> S/N
<b>IV – TIPO DE LICITAÇÃO –</b> Menor preço valor hora	<b>V – REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Preço unitário/hora

**VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO –** Menor preço global **(totalização do valor hora por função)**

**VII –** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de suporte operacional e vigilância desarmada nos eventos esportivos realizados pelo Esporte Clube Vitória, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos I, II, III e IV

**VIII – DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/10/2018, às 10h, Local: Avenida Arthemio Valente S/N, Canabrava, Complexo Barradão, CEP 41.260-300**

**IX – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

**X – PREÇO DE REFERÊNCIA**  
**LOTES 1 E 2 - VIDE ITEM 14.6**

**XI** Esclarecimentos sobre Edital: quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa e Financeira no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas ou e-mails [thiago.beltrao@ecvitoria.com.br](mailto:thiago.beltrao@ecvitoria.com.br) e [bruno.hora@ecvitoria.com.br](mailto:bruno.hora@ecvitoria.com.br) ou ainda pelos telefones 3036.7350 e 3036.7312. Prazo máximo para envio de questionamentos: 48 horas antes da data de abertura do certame.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Thiago José Tedgue Beltrão  
e-mail [thiago.beltrao@ecvitoria.com.br](mailto:thiago.beltrao@ecvitoria.com.br)  
Telefone 55 71 3036.7318/50

**XII- DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital as empresas proponentes deverão se apresentar, por um representante que, munido de documento que o credencie a participar desta Concorrência, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.



1899

**12.2.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**12.3.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**12.4.** Não serão aceitos credenciamentos de empresas retardatárias após o início de abertura da sessão, ficando as mesmas impedidas de participar do certame e de permanecer no local da licitação.

### **XIII– DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item VIII no Preâmbulo deste Edital e em seguida a abertura do envelope "A" - Proposta de Preço do **Lote 1** selecionando as propostas em ordem crescente de classificação, posteriormente a abertura do envelope "B" - Habilitação da licitante que apresentar menor preço e conferência da documentação. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão prosseguirá com os trabalhos com a conferência da documentação de habilitação da segunda classificada e assim sucessivamente até a declaração de vencedora do referido lote.

**13.2.** Após a declaração do vencedor do lote 1, a Comissão prosseguirá com os trabalhos com a abertura do envelope "A" - Proposta de Preço do **lote 2** selecionando as propostas em ordem crescente de classificação, posteriormente a abertura do envelope "B" - Habilitação da licitante que apresentar menor preço e conferência da documentação. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão prosseguirá com os trabalhos com a conferência da documentação de habilitação da segunda classificada e assim sucessivamente até a declaração de vencedora do referido lote.

### **XIV– DA PROPOSTA DE PREÇO - "A"**

**14.1.** Na elaboração da proposta de preço a licitante deverá contemplar todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços tais como: impostos, encargos trabalhistas, encargos sociais, obrigações previdenciárias, tributárias, taxas, licenças, transporte, alimentação, fardamento, administração, lucro e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da prestação do serviço.

**14.2.** A licitante deverá ainda, observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.



1899

14.3. A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.

14.4. Proposta com valor global inferior a 30 % (trinta por cento) do preço total de cada lote será considerada inexequível, portanto, desclassificada do certame. Entende-se como valor global a totalização do preço hora/função de cada lote.

14.5. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

#### 14.6. Quadro de Funções/Atividades/Valor/Hora - Lotes 1 e 2

LOTE 1		
FUNÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	VALOR/HORA/REFERÊNCIA
Serviços Gerais/carregador	transportar, remover e montar disciplinador, prestar apoio área de operações, realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo superior hierárquico. (orientador lider/supervisor/coordenador).	R\$ 14,80
Operador de catraca	controlar a passagem de pessoas nas catracas liberar o acesso do torcedor portador de bilhete e sócio/torcedor caso a catraca apresente pane, após verificação da situação do torcedor, acionar a PM/PC em caso de tumulto, dano ao patrimônio e violência contra pessoas realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo superior hierárquico. (orientador lider/supervisor/coordenador).	R\$ 17,02
Orientador de fluxo	orientar, organizar e direcionar o fluxo de pessoas, prestar apoio e assistência ao público com cortesia, respeito e cordialidade, orientar sobre localização, assentos, sanitários catering, entradas e saídas, apoio em caso de emergência, visão externa antecipa a equipe interna de vendas, realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo superior hierárquico. (orientador lider/supervisor/coordenador)	R\$ 17,02
Orientador líder de fluxo	acompanhar, fiscalizar e auxiliar o orientador de fluxo no desempenho de suas funções, realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo superior hierárquico. (supervisor/coordenador).	R\$ 19,12
Bilheteiro/Atendente	atendimento ao público para fins de comercialização de ingressos por meio físico e eletrônico, emissão e venda de ingresso, conferência de valores, fechamento de caixa, contato direto com cliente, controle emocional,	R\$ 21,18



1899

	atenção total ao processo; boa dicção, fácil assimilação das normas e procedimentos dos jogos, realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo superior hierárquico (supervisor/coordenador).	
Supervisor operacional	supervisionar, acompanhar e fiscalizar o desempenho da equipe de pessoal, liderança de equipe de trabalho, ter visão técnica operacional, double check do processo de venda, consolidar processos, facilidade de comunicação, possuir habilidades e controle emocional para administração de conflitos, providenciar a imediata substituição de qualquer profissional quando este apresentar conduta ou comportamento inadequado, realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo superior hierárquico. (coordenador).	R\$ 27,16
Coordenador operacional	coordenar as atividades operacionais e equipe de pessoal, elaborar o planejamento operacional de cada evento e submeter a aprovação da CONTRATANTE, elaborar relatórios, planilhas e listas dos profissionais alocados na operação do evento com as respectivas assinaturas, emitir nota fiscal dos serviços prestados/aprovados, realizar outras atividades solicitadas pelo coordenador de operações do ECVitória.	R\$ 33,05
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 149,35</b>

<b>LOTE 2</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATIVIDADES BÁSICAS</b>	<b>VALOR/HORA/REFERÊNCIA</b>
Vigilante desarmado	cumprir determinações e orientações do supervisor, desempenhar suas funções sempre com educação, cordialidade e presteza, prevenir danos ao patrimônio do contratante se antecipando a tentativas de atos de vandalismo, furtos, roubos e invasões, observar a movimentação de pessoas com atitude suspeita nas áreas de bilheteria, comunicar ao supervisor e PM/PC ocorrências de tumultos ou violência contra pessoas e/ou ao patrimônio do contratante, orientar e prestar apoio ao público, realizar outras atividades inerentes a função ou solicitadas pelo superior hierárquico. (supervisor/coordenador).	R\$ 23,57
Supervisor de segurança	supervisionar, acompanhar e fiscalizar as atividades da equipe de vigilantes/segurança privada nos respectivos setores de atuação do evento, supervisionar a conduta e postura do vigilante, orientar e interceder em situações	R\$ 27,16



1899

	de conflito, acionar a PM/PC em casos de desordem e tumulto, realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo coordenador.	
Coordenador de segurança	coordenador, acompanhar e fiscalizar as atividades, postura e conduta da equipe de trabalho de vigilantes/seguranças e supervisor inclusive por meio dos recursos do CFTV, orientar e interceder em situações de conflito, adotar efetivas medidas para solução de eventuais ocorrências e melhoria da prestação dos serviços, acionar a PM/PC em casos de conflitos e desordem, elaborar relatório circunstanciado ao final de cada evento, realizar outras atividades inerentes a função solicitadas pelo coordenador de operações do esporte clube Vitória.	R\$ 33,05
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 83,78</b>

#### 14.7. Requisitos Básicos, Habilidades e Competências – LOTE 1

**Carregador** – Nível de escolaridade fundamental, sexo masculino, idade mínima 21 anos, iniciativa e dinamismo e facilidade de relacionamento interpessoal.

**Bilheteiro/Atendente/Orientador de fluxo /Orientador líder, Operador de catraca** – Nível médio, desejável com experiência na função, proativo, habilidade para lidar com o público, iniciativa e dinamismo, facilidade de relacionamento interpessoal, conhecimento básico de informática e sistema.

**Supervisor** – Preferencialmente Nível Superior ou cursando, liderança, iniciativa e dinamismo, capacidade de trabalho em equipe, facilidade de relacionamento interpessoal, conhecimento básico de informática e sistema.

**Coordenador** – Preferencialmente Nível Superior ou cursando, experiência em coordenação de operação de eventos, proativo, iniciativa e dinamismo e capacidade de trabalho em equipe, liderança, facilidade de relacionamento interpessoal, conhecimento básico de informática e sistema.

#### 14.8. Requisitos Básicos, Habilidades e Competências – LOTE 2

**Vigilante** – Preferencialmente Nível médio, idade mínima de 21 anos, ter sido aprovado em curso de formação de vigilante realizado com extensão de segurança em grandes eventos por instituição devidamente autorizada, ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, experiência em operações de eventos de médio e grande porte, proativo, habilidade para lidar com o público, iniciativa e dinamismo e facilidade de relacionamento interpessoal.



1899

**Supervisor** - Preferencialmente Nível Superior, idade mínima de 21 anos, experiência em supervisão de segurança em eventos de médio e grande porte, ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, capacidade de trabalho em equipe, liderança, proativo, habilidade para lidar com o público, iniciativa e dinamismo e facilidade de relacionamento interpessoal.

**Coordenador de CCO** - Preferencialmente Nível Superior, idade mínima de 21 anos, experiência em Coordenação de serviços de segurança em eventos de médio e grande porte, capacidade de trabalho em equipe, liderança, ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, proativo, habilidade para lidar com o público, iniciativa e dinamismo e facilidade de relacionamento interpessoal.

14.9. O licitante vencedor fica obrigado a atender as demandas da CONTRATANTE disponibilizando pessoal qualificado, habilitado e treinado para o desempenho de todas as atividades previstas neste edital, conforme estimativa média de público indicada no quadro abaixo:

#### **XV - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

15.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

15.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

#### **15.1.2. Regularidade fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;



1899

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

### **15.1.3. Regularidade perante o Judiciário**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

b) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, do primeiro grau, do Tribunal de Justiça do Estado onde esteja sediada a empresa.

c) Certidão negativa de insolvência, recuperação judicial e extrajudicial, do primeiro grau, do Tribunal de Justiça do Estado onde esteja sediada a empresa.

### **15.1.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:**

15.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **Lotes 1 e 2**, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acerca de cada um dos lotes.

15.1.4.2. Declaração de pleno conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.1.4.3. Declaração através de papel timbrado da indicação do endereço da sede da empresa e nome do profissional que ficará responsável pela gestão e execução dos trabalhos objeto da presente licitação.

15.1.4.4. Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, de acordo com a Lei 7.102/83 e do Decreto 89.056/83, acompanhada da Revisão de Autorização para Funcionamento, quando vencida **(SE APLICA EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 2)**.

15.1.4.5. Certificado de segurança expedido pela Polícia Federal **(SE APLICA EXCLUSIVAMENTE AO LOTE 2)**.

15.1.5. Os documentos relativos à Habilitação, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, Modelo abaixo.



1899

**AO**

**ESPORTE CLUBE VITÓRIA**

**ENDEREÇO: AV. ARTHÊMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO, CEP 41.260-300 - ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2018.**

#### **XVI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

16.1. Para efeito de julgamento da menor proposta de preço será considerado o VALOR TOTAL HORA/FUNÇÃO respeitando os limites de referência indicados no item 14.6. **O valor global é a totalização do valor/hora de cada função exemplo: empresa A - proposta de preço/hora função vigilante R\$ 10,00, supervisor R\$ 15,00 e coordenador R\$ 20,00 total R\$ 45,00. Será declarada vencedora a empresa que apresentar menor proposta de preço e que atenda aos requisitos de habilitação exigidos neste edital, a qual será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.**

16.2. A licitante deverá considerar na composição de preço de sua proposta todos os impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhista, previdenciário e tributário, transporte, alimentação, taxa de administração, lucro e outras obrigações incorridas sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

16.3. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar apta e estruturada para atender a demanda da CONTRATANTE.

16.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo IV deste Edital

16.5. A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.

16.6. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

16.7. Não serão aceitas propostas de preço com valores superiores aos indicados no item 14.6 deste Edital.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.

#### **XVII – DO PRAZO CONTRATUAL**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.



1899

## **XVIII - DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de planilha nominal dos prestadores, devidamente assinada por cada um, contendo carga horária, data e hora de entrada e saída e valor total de cada prestador, bem como da comprovação de pagamento dos prestadores, encargos sociais, impostos, INSS, ISS e demais obrigações incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

18.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, depósito em conta bancaria da CONTRATADA ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **XIX. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. A proposta de preço da empresa vencedora será reajustada anualmente com base no IGP-M medido no período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

## **XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente ocorridas;

20.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.4. Exigir a comprovação de pagamento da remuneração dos funcionários, prestadores de serviços (RPA), encargos sociais e trabalhistas, FGTS (GFIP) e impostos federal e municipal, bem como prova de regularidade com a Receita Federal e INSS, Justiça Trabalhista e outras obrigações incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação



1899

20.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no caput da cláusula dezoito deste Edital e seus anexos.

## **XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

21.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento, responsabilizando inteiramente pela supervisão, planejamento, cumprimento de prazo e pela execução, dentro da qualidade especificada;

21.3. Executar os serviços de acordo com a autorização da **CONTRATANTE**, baseando-se sempre na boa prática e conduta profissional, obrigando-se e responsabilizando-se, por empregar todo o seu *know-how* e apoio técnico, bem como operar todos os recursos de informática, necessários a propiciar as condições para o perfeito e efetivo cumprimento dos serviços objeto deste **Contrato**;

21.4. Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para o desempenho das atividades estabelecidas neste Edital;

21.5. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de cada profissional indicado no item 13.4 deste edital;

21.6. Realizar a comercialização dos ingressos ao público, em observância aos preços definidos, pela **CONTRATANTE**, bem como às políticas de vendas estabelecidas para cada Evento, sobretudo em relação a: promoções e descontos, forma de pagamento, troca e devolução de ingressos, dentre outros definidos previamente pela **CONTRATANTE**;

21.7. Fornecer a FUTEBOLCARD, 48h após o encerramento do evento, relatório consolidado de vendas realizadas nas bilheterias e/pontos externos;

21.8. Disponibilizar 01 (um) representante para prestar contas à FUTEBOLCARD dos valores arrecadados, a qual é responsável pela gestão da operação de venda de ingressos, fiscalização, controle e acompanhamento de todo processo, cabendo a mesma prestar contas ao Esporte Clube Vitória.

21.9. Apresentar o planejamento operacional de cada evento de acordo a demanda e informações encaminhadas pela CONTRATANTE, devendo disponibilizar equipe de pessoal qualificada, treinada e apta para execução dos serviços nas datas, horários, locais de venda, carga horária e funções aprovadas pela CONTRATANTE.



1899

21.10. Manter arquivado os documentos derivados do presente **Contrato** e apresentá-los quando exigidos por quem de direito, devendo utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente **Contrato**, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas com o prévio e expresso consentimento desta por escrito.

21.11. Comparecer à sede da **CONTRATANTE**, quando solicitado, para esclarecer qualquer dúvida existente sobre os projetos objeto deste **Contrato**, e participando de reuniões de natureza técnica, convocada pela **CONTRATANTE** e vinculada aos objetivos dos serviços propostos.

21.12. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade, contra quaisquer processos ações administrativas ou judiciais oriundas da má execução dos serviços contratados e decorrentes da ação, omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA**;

21.13. Não divulgar, nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços realizados, salvo se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**, ou nos casos previstos em lei;

21.14. Informar a **CONTRATANTE**, imediatamente após tomar conhecimento, sobre a instauração ou ajuizamento de quaisquer procedimentos e/ou ações, qualquer que seja a sua natureza, que tenham como motivo fato decorrente do objeto do presente **Contrato**;

21.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente contrato tais como taxas, mão de obra direta e indireta, licenças, impostos, encargos sociais, previdenciária, tributário, FGTS dentre outros;

21.16. Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

21.17. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

21.18. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

21.19. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando boas práticas de gestão;



1899

21.20. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a coordenação e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

21.21. Pagar salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

21.22. Observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária;

21.23. Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;

21.24. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;

21.25. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

21.26. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

21.27. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços;

21.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.29. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

21.30. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;



1899

21.31. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

21.32. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação;

21.33. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

## **XXII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado e 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente.

**22.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**22.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.4.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente, além de perdas e danos.

## **ANEXOS**

I. TERMO DE REFERÊNCIA/DISPOSIÇÕES GERAIS

II. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IV. MINUTA DE CONTRATOS (lotes 1 e 2)

Thiago José Tedgue Beltrão  
Presidente da Comissão de Licitação



1899

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de suporte operacional e vigilância desarmada, nos eventos realizados pelo Esporte Clube Vitória, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos I, II, III e IV.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços operacionais visam suprir carência de pessoal nas atividades de bilheteria, serviços operacionais, vigilância desarmada, orientação e assistência aos torcedores nos dias de jogos no Barradão ou em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. Os serviços operacionais compreendem operação de bilheterias (emissão e venda de ingresso por meio físico e eletrônico, recebimento, conferência e guarda de valores etc), , organização e orientação de fluxo de pessoas, segurança patrimonial, apoio e assistência ao público.

2.3. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

2.4. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação tais como: impostos, remuneração, encargos sociais, previdenciário, trabalhista, federal, fardamento, transporte, alimentação, administração, lucro, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

3.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS



1899

4.1. A CONTRATADA deverá especificar detalhadamente todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais através de planilha nominal da equipe de pessoal alocada na prestação dos serviços, constando data, hora de entrada e saída e assinatura de cada membro da equipe.

4.2. A CONTRATADA observará rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.4. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

6.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento, responsabilizando inteiramente pela supervisão, planejamento, cumprimento de prazo e pela execução, dentro da qualidade especificada;

6.3. Executar os serviços de acordo com a autorização da CONTRATANTE, baseando-se sempre na boa prática e conduta profissional, obrigando-se e responsabilizando-se, por empregar todo o seu know-how e apoio técnico, bem como operar todos os recursos de informática,



1899

necessários a propiciar as condições para o perfeito e efetivo cumprimento dos serviços objeto deste Contrato;

6.4. Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para o desempenho das atividades estabelecidas neste Edital;

6.5. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de cada profissional indicado no item 13.4 deste edital;

6.6. Realizar a comercialização dos ingressos ao público, em observância aos preços definidos, pela CONTRATANTE, bem como às políticas de vendas estabelecidas para cada Evento, sobretudo em relação a: promoções e descontos, forma de pagamento, troca e devolução de ingressos, dentre outros definidos previamente pela CONTRATANTE;

6.7. Fornecer a FUTEBOLCARD, 48h após o encerramento do evento, relatório consolidado de vendas realizadas nas bilheterias e/pontos externos;

6.8. Disponibilizar 01 (um) representante para prestar contas à FUTEBOLCARD dos valores arrecadados, a qual é responsável pela gestão da operação de venda de ingressos, fiscalização, controle e acompanhamento de todo processo, cabendo a mesma prestar contas ao Esporte Clube Vitória.

6.9. Apresentar o planejamento operacional de cada evento de acordo a demanda e informações encaminhadas pela CONTRATANTE, devendo disponibilizar equipe de pessoal qualificada, treinada e apta para execução dos serviços nas datas, horários, locais de venda, carga horária e funções aprovadas pela CONTRATANTE.

6.10. Manter arquivado os documentos derivados do presente Contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito, devendo utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas com o prévio e expresso consentimento desta por escrito.

6.11. Comparecer à sede da CONTRATANTE, quando solicitado, para esclarecer qualquer dúvida existente sobre os projetos objeto deste Contrato, e participando de reuniões de natureza técnica, convocada pela CONTRATANTE e vinculada aos objetivos dos serviços propostos.

6.12. Manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade, contra quaisquer processos ações administrativas ou judiciais oriundas da má execução dos serviços contratados e decorrentes da ação, omissão, negligência ou imperícia da CONTRATADA;



1899

- 6.13. Não divulgar, nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços realizados, salvo se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE, ou nos casos previstos em lei;
- 6.14. Informar a CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, sobre a instauração ou ajuizamento de quaisquer procedimentos e/ou ações, qualquer que seja a sua natureza, que tenham como motivo fato decorrente do objeto do presente Contrato;
- 6.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente contrato tais como taxas, mão de obra direta e indireta, licenças, impostos, encargos sociais, previdenciária, tributário, FGTS dentre outros;
- 6.16. Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- 6.17. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 6.18. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- 6.19. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando boas práticas de gestão;
- 6.20. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a coordenação e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- 6.21. Pagar salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- 6.22. Observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária;
- 6.23. Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;



1899

- 6.24. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;
- 6.25. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 6.26. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
- 6.27. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços;
- 6.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.29. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 6.30. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;
- 6.31. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 6.32. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- 6.33. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

## **7. DA MULTA**

- 7.1. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



1899

- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 8. DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente, além de perdas e danos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

9.2. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato.

9.3. Todos os funcionários deverão ser treinados e aptos para o desempenho das atividades objeto desta licitação antes do início da execução dos serviços.

9.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para, em caso de dúvidas, realizar diligências, bem como dispensar exigência prevista no instrumento convocatório, desde que entenda ser irrelevante, observando sempre o interesse da CONTRATANTE e o princípio da economicidade.

9.5. Fica vedada a participação de licitantes que porventura tenham litígio extrajudicial ou judicial de qualquer natureza com o Esporte Clube Vitória, sendo considerada desclassificada sumariamente do certame.

9.6. Em caso de empate do valor da proposta de preço serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Experiência na operação de eventos esportivos;
- b) Comprovação de faturamento mensal superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) Tempo de abertura e operação da empresa no mercado;



1899

d) Carteira de clientes.

9.6.1. O Critério desempate obedecerá a ordem dos itens mencionados acima.

9.7. A qualquer tempo, antes da data fixada para abertura do certame, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação no site [www.ecvitoria.com.br](http://www.ecvitoria.com.br) > clube > licitações Edital Concorrência nº 05/2018 com a expressão ALTERADO, devendo o interessado acompanhar no referido site.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e em especial à CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2018, que estamos cientes das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução dos serviços, não podendo posteriormente sob alegação de desconhecimento, para o não cumprimento das cláusulas do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



1899

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>LOTE 1</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>*VALOR/HORA</b>
Serviços Gerais/carregador	
Operador de catraca	
Orientador de fluxo	
Orientador líder de fluxo	
Bilheteiro/ Atendente	
Supervisor	
Coordenador	
<b>TOTAL GERAL</b>	

\*Incluindo todos os custos e obrigações legais incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação. **O licitante deverá apresentar planilha aberta da composição do preço/hora.**

<b>LOTE 2</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>*VALOR/HORA</b>
Vigilante desarmado	
Supervisor	
Coordenador	



1899

**TOTAL GERAL**

\*Incluindo todos os custos e obrigações legais incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação. **O licitante deverá apresentar planilha aberta da composição do preço/hora.**

#### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO – LOTE 1**

O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, entidade de utilidade pública, com sede e foro na Cidade do Salvador, estado da Bahia, com sede na Rua Arthêmio Valente, 01, Bairro Nossa Senhora da CONTRATANTE, Salvador, Bahia, CEP 41260-300, inscrito no CNPJ sob número 15.217.003/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ricardo da Silva David, portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º ....., e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. .... (nome do representante legal da empresa), portador do RG n.º .....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de suporte operacional nos eventos realizados pelo Esporte Clube Vitória, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos I, II, III e IV.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores/hora constantes da proposta de preço da licitante vencedora, conforme abaixo:

<b>Função</b>	<b>Valor/hora</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



1899

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de planilha nominal dos prestadores, devidamente assinada por cada um, contendo carga horária, data e hora de entrada e saída e valor total de cada prestador, bem como da comprovação de pagamento dos prestadores, encargos sociais, impostos, INSS, ISS e demais obrigações incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

3.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, depósito em conta bancária da CONTRATADA ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente ocorridas;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

5.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento, responsabilizando inteiramente pela supervisão, planejamento, cumprimento de prazo e pela execução, dentro da qualidade especificada;



1899

5.3. Executar os serviços de acordo com a autorização da CONTRATANTE, baseando-se sempre na boa prática e conduta profissional, obrigando-se e responsabilizando-se, por empregar todo o seu know-how e apoio técnico, bem como operar todos os recursos de informática, necessários a propiciar as condições para o perfeito e efetivo cumprimento dos serviços objeto deste Contrato;

5.4. Fornecer pessoal devidamente qualificado e habilitado para o desempenho das atividades estabelecidas neste Edital;

5.5. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de cada profissional indicado no item 13.4 deste edital;

5.6. Realizar a comercialização dos ingressos ao público, em observância aos preços definidos, pela CONTRATANTE, bem como às políticas de vendas estabelecidas para cada Evento, sobretudo em relação a: promoções e descontos, forma de pagamento, troca e devolução de ingressos, dentre outros definidos previamente pela CONTRATANTE;

5.7. Fornecer a FUTEBOLCARD, 48h após o encerramento do evento, relatório consolidado de vendas realizadas nas bilheterias e/pontos externos;

5.8. Disponibilizar 01 (um) representante para prestar contas à FUTEBOLCARD dos valores arrecadados, a qual é responsável pela gestão da operação de venda de ingressos, fiscalização, controle e acompanhamento de todo processo, cabendo a mesma prestar contas ao Esporte Clube Vitória.

5.9. Apresentar o planejamento operacional de cada evento de acordo a demanda e informações encaminhadas pela CONTRATANTE, devendo disponibilizar equipe de pessoal qualificada, treinada e apta para execução dos serviços nas datas, horários, locais de venda, carga horária e funções aprovadas pela CONTRATANTE.

5.10. Manter arquivado os documentos derivados do presente Contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito, devendo utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da CONTRATANTE, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas com o prévio e exposto consentimento desta por escrito.

5.11. Comparecer à sede da CONTRATANTE, quando solicitado, para esclarecer qualquer dúvida existente sobre os projetos objeto deste Contrato, e participando de reuniões de natureza técnica, convocada pela CONTRATANTE e vinculada aos objetivos dos serviços propostos.



1899

- 5.12. Manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade, contra quaisquer processos ações administrativas ou judiciais oriundas da má execução dos serviços contratados e decorrentes da ação, omissão, negligência ou imperícia da CONTRATADA;
- 5.13. Não divulgar, nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços realizados, salvo se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE, ou nos casos previstos em lei;
- 5.14. Informar a CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, sobre a instauração ou ajuizamento de quaisquer procedimentos e/ou ações, qualquer que seja a sua natureza, que tenham como motivo fato decorrente do objeto do presente Contrato;
- 5.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente contrato tais como taxas, mão de obra direta e indireta, licenças, impostos, encargos sociais, previdenciária, tributário, FGTS dentre outros;
- 5.16. Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- 5.17. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 5.18. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- 5.19. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando boas práticas de gestão;
- 5.20. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a coordenação e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;
- 5.21. Pagar salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes



1899

de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

5.22. Observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária;

5.23. Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço ou fornecimentos exigidos no instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;

5.24. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;

5.25. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

5.26. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

5.27. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços;

5.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.29. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

5.30. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;

5.31. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

5.32. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação;



1899

5.33. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através da lavratura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas neste contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



1899

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato e em lei própria vigente, além de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Salvador - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS .

- 1.
- 2.



1899

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO CONTRATO – LOTE 2

O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, entidade de utilidade pública, com sede e foro na Cidade do Salvador, estado da Bahia, com sede na Rua Arthêmio Valente, 01, Bairro Nossa Senhora da CONTRATANTE, Salvador, Bahia, CEP 41260-300, inscrito no CNPJ sob número 15.217.003/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ricardo da Silva David, portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º ....., e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. .... (nome do representante legal da empresa), portador do RG n.º .....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de vigilância desarmada nos eventos realizados pelo Esporte Clube Vitória, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores/hora constantes da proposta de preço da licitante vencedora, conforme abaixo:

Função	Valor/hora

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



1899

acompanhada de planilha nominal dos prestadores, devidamente assinada por cada um, contendo carga horária, data e hora de entrada e saída e valor total de cada prestador, bem como da comprovação de pagamento dos prestadores, encargos sociais, impostos, INSS, ISS e demais obrigações incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**3.2.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário, depósito em conta bancária da CONTRATADA ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente ocorridas;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Utilizar empregados habilitados, qualificados e treinados na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica que incidam sobre a prestação de serviços deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.3. Efetuar o pagamento dos valores referentes a remuneração, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados alocados na execução contratual no prazo legal, além dos demais direitos legais e/ou previstos em norma própria;



1899

5.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.5. Fornecer, sempre que solicitado e quando couber, comprovantes de pagamento de impostos federal, estadual e municipal, remuneração dos funcionários, encargos sociais, previdenciário, fgts, e demais obrigações incidentes sobre a prestação dos serviços deste contrato;

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio ou a terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

5.7. Designar um preposto de sua estrutura administrativa para atuar como responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência;

5.8. Atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina.

5.09. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados.

5.10. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

5.11. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento, responsabilizando inteiramente pela supervisão, planejamento, cumprimento de prazo e pela execução, dentro da qualidade especificada;

5.12. Executar os serviços de acordo com a autorização da **CONTRATANTE**, baseando-se sempre na boa prática e conduta profissional, obrigando-se e responsabilizando-se, por empregar todo o seu *know-how* e apoio técnico para o perfeito e efetivo cumprimento dos serviços objeto deste Contrato;

5.13. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades da equipe de trabalho alocada na prestação do serviço;

5.14. Apresentar o planejamento operacional de cada evento de acordo a demanda e informações encaminhadas pela CONTRATANTE, devendo disponibilizar equipe de pessoal qualificada, treinada e apta para execução dos serviços;

5.15. Manter arquivado os documentos derivados do presente **Contrato** e apresentá-los quando exigidos por quem de direito, devendo utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente **Contrato**,



1899

exclusivamente para as atividades aqui estipuladas com o prévio e expresso consentimento desta por escrito.

5.16. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade, contra quaisquer processos ações administrativas ou judiciais oriundas da má execução dos serviços contratados e decorrentes da ação, omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA**;

5.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

5.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

5.19. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica que incida sobre a prestação de serviços objeto deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da **CONTRATANTE** através da lavratura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas neste contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1. As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



1899

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato e em lei própria vigente, além de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Salvador - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS .

- 1.
- 2.